



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Senhor **OSCAR MARTARELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.402/2011 e alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, **no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2024**, as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do **MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL** para atuação no Município de Xanxerê - SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa We Do Soluções e Serviços Empresariais.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. Supervisionado por comissão designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto n.º 422/2024, essa constituída de servidores públicos municipais, e executada, pela empresa contratada para esse certame **We Do Soluções e Serviços Empresariais (We Do Concursos)**, com sede administrativa localizada na Rua Rio de Janeiro, 243 - sala 802, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br) e e-mail: [contato@wedoconcursos.com.br](mailto:contato@wedoconcursos.com.br)
- 1.2. A seleção para os Cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece neste Edital, compreenderá avaliação de conhecimentos através de aplicação de prova objetiva e prova de títulos, de acordo com as peculiaridades, e especificidades de cada cargo. Dada da seguinte forma:
- a) **Prova Objetiva: De caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.**
- b) **Prova de Títulos: De caráter classificatório para todos os cargos.**
- 1.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do resultado, sendo aproveitados os aprovados para atuação no Magistério Público Municipal (para o ano letivo 2025) do Município de Xanxerê/SC. Podendo o prazo de validade ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 1.6. O presente edital e demais publicações, avisos ou comunicados relacionados ao Processo seletivo serão publicados nos sites <https://www.xanxere.sc.gov.br> e site <https://wedoconcursos.com.br/> através do link <https://wedoconcursos.selecao.net.br/informacoes/81/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.7. As publicações são realizadas de acordo com as datas e prazos listados no **Capítulo IX – Cronograma**.
- 1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da WE DO sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



## CAPÍTULO II DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1. O candidato poderá concorrer em apenas uma das funções oferecidas neste Processo Seletivo.

2.2. Os cargos, habilitação profissional, a jornada semanal de trabalho e o valor do vencimento inicial estão relacionados e detalhados no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VENCIMENTO R\$
<b>Professor - Área 6: Educação Especial:</b> Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 6: Educação Especial:</b> Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial	40h	R\$ 4.609,17
<b>Professor - Área 6: Educação Especial (Tradutor e Interprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão):</b> Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial e Curso de Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial, comprovando 200 horas de curso em libras.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 1:</b> Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias).	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	40h	R\$ 4.609,17
<b>Professor - Área 1 e 2:</b> Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais).	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Arte:</b> Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino fundamental Anos Iniciais).	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



<b>Professor - Área 3: Inglês:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Educação Física:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar. Com registro no conselho de classe, (CREF).	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Matemática:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Ciências:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Ensino Religioso:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Geografia:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: História:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74
<b>Professor - Área 3: Língua Portuguesa:</b> Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20h	R\$ 2.296,74

O professor admitido em caráter temporário, no exercício da docência, receberá gratificação por **regência de classe no percentual de 20% (vinte por cento)** calculado sobre o vencimento base do cargo de professor, conforme Lei nº 3402/11, alterada pela Lei Municipal nº 4.352/2022.

CR= Cadastro de Reserva.

2.1.2 A qualquer tempo os profissionais da Educação Básica poderão ser remanejados para outra unidade escolar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



2.1.3 As vagas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizadas para a escolha dos aprovados no ato da contratação, respeitando a ordem de classificação.

### 2.3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 3.298/99, serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas, exclusivamente, para as funções deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

2.3.2. Para inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "Pessoas com Deficiência", informando, obrigatoriamente, no formulário (ANEXO III), a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Capítulo IX Cronograma** o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.

2.3.3. Não serão aceitos atestados médicos e nem laudos genéricos, que não contenham elementos necessários para avaliação e enquadramento em vaga reservada.

2.3.4. **O formulário do Anexo III e atestado médico deverão ser anexados em um único arquivo.**

2.3.5. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), respeitadas as condições dispostas em lei, especialmente na Lei Estadual n. 12.870/2004, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.6. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 3.4** deste Edital.

2.3.7. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

2.3.8. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual n. 12.870/2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame.

2.3.8.1. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

2.3.9. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

2.3.10. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.3.11. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), não estará isento do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no **item 3.2** do presente Edital.



### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo seletivo estarão abertas durante o período de **25 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, exclusivamente via internet através do endereço eletrônico da empresa We Do Concursos através do link de acesso <https://wedoconcursos.com.br/>**
- 3.1.1. Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
- Acessar o site da [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br) e clicar na aba “processos em andamento” e localizar o link correspondente ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC;**
  - Ler atentamente o Edital;
  - Criar senha pessoal e posteriormente preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
  - Imprimir o comprovante de inscrição e boleto bancário; efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;
- 3.1.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.1.4. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.
- 3.1.5. Terá a inscrição indeferida o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa.
- 3.1.6. Caso o candidato deseje concorrer à outra vaga, poderá realizar o cancelamento de sua inscrição. Contudo, somente é possível se o candidato ainda não estiver efetuado o pagamento da primeira inscrição (a que será cancelada).
- 3.1.6.1. O cancelamento é realizado pelo próprio candidato, através da “área do candidato”, utilizando a opção “cancelar inscrição”. **Este é um procedimento irreversível**, sem possibilidade de reversão, que deverá ocorrer no período de realização das inscrições, no prazo descrito do **Capítulo IX - Cronograma**.
- 3.1.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.1.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.
- 3.1.9. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.
- 3.1.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.1.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo seletivo, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo seletivo, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.



3.1.12. A We Do Concursos e o Município de Xanxerê (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.13. A We Do Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.1.14. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.1.15. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

3.1.16. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. **Deverá certificar-se também que está realizando o pagamento dentro da data limite destacada no Cronograma de Execução deste edital.** O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

3.1.17. Neste interim, caso o boleto emitido contenha data final de pagamento após da data prevista no **Capítulo IX - Cronograma** do presente edital, o **candidato deverá considerar a data prevista Cronograma de Execução como data limite de pagamento.**

3.1.18. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido pelo candidato.**

3.1.19. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.

### 3.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.692/2014, especificamente durante o período de **29 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024** os candidatos, **doadores de sangue**, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.2.2. Para solicitar a isenção, além de realizar a inscrição na **área do candidato**, o interessado deverá proceder conforme segue: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção doador de sangue; **3)** anexar o documento expedido pela entidade coletora contendo 2 (duas) doações anuais.

3.2.2.1. Considera-se 2 (duas) doações anuais, as 02 (duas) últimas doações realizadas nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como base a data de lançamento deste edital.

3.2.2.2. O documento que comprova o atendimento deste item **deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.**

3.2.2.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue realizada dentro de um ano tendo como data base a data de lançamento deste Edital bem como a doação promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.



- 3.3. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **capítulo VIII** que trata “dos protocolos” deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim constante no **Capítulo IX - Cronograma** deste Edital.
- 3.4. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial da função após a solicitação.
- 3.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preenche corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, inclusive nos ícones relativos a cada tipo de pedido, sem erros, antes de enviá-la.
- 3.6. **Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.**
- 3.7. A relação das isenções deferidas será divulgada no site da We Do Concursos, através do link <https://wedoconcursos.com.br/> devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista constante no **Capítulo IX - Cronograma** deste Edital.
- 3.8. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
- 3.9. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.**
- 3.10. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

### 3.11. DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação dos cargos	Valor – R\$
Todos os Cargos	R\$ 80,00

### 3.12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

3.12.1. Durante o período de inscrições, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, especificamente: **a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário (Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade; d) anexar todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.**

3.12.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

3.12.3. **Candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 3.12.7 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao**



ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

3.12.4. O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

3.12.5. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

3.12.6. O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade. Neste item, inclui-se a **ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, auxílio no preenchimento do cartão de respostas, ledor, entre outros.**

3.12.7. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades" o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **capítulo VIII** que trata "*dos protocolos*", estando disposto em um único arquivo.

3.12.8. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

3.12.8.1. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.12.8.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.12.8.3. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, comprovado pela certidão de nascimento.

3.12.8.4. O (a) acompanhante deverá:

- a) *Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;*
- b) *Apresentar documento de identificação;*
- c) *Permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;*
- d) *Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.*
- e) *A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.*

3.12.8.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.12.8.6. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

3.12.8.7. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

3.12.9. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme **cronograma** do



descrito no **Capítulo IX**, no site da We Do Concursos, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

3.12.10. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Capítulo IX - Cronograma** após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata “*dos recursos*” deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

### 3.13. DAS VEDAÇÕES EM PARTICIPAR NO PROCESSO SELETIVO

3.13.1. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da We Do Concursos.

3.13.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de membros da Comissão de Processo Seletivo, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame público. Se algum dos membros inscrever-se será providenciada a imediata substituição.

## CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Este Processo Seletivo constará de **provas escritas/objetivas e prova de títulos**.

### 4.1. DA PROVA ESCRITA

4.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

4.1.2. A prova escrita será aplicada no dia **24 de novembro de 2024**, no município de Xanxerê/SC, sendo que:

a) A confirmação do local e os horários de realização da prova serão divulgadas no edital de homologação final das inscrições, nos sites <https://wedoconcursos.com.br/> e <https://www.xanxere.sc.gov.br>

b) A prova escrita/objetiva, será aplicada em um único turno (matutino), sendo dada ampla divulgação dos locais e horários de aplicação, para cada cargo, conforme data prevista no **Capítulo IX – Cronograma**.

c) O candidato é o único responsável pela consulta de data(s), horário(s) e local(is) de prova. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referente à data(s), horário(s) e local(is) de prova.

4.1.3. A prova escrita versará questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do cargo, cujo conteúdo programático está estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

4.1.4. A prova escrita constará de:

a) cinco (5) questões de Língua Portuguesa;

b) cinco (5) questões de Matemática;

c) cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

d) cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais da Educação;

e) cinco (5) questões de Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular.

4.1.5. A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro (quatro) alternativas, A, B, C, D, de



**múltipla escolha, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no cartão-resposta. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva.**

4.1.6. **No dia da aplicação das provas escritas/objetivas, para ter acesso ao local da realização desta etapa o candidato DEVERÁ** apresentar documento de identificação original com foto.

4.1.7. Deverá utilizar máscara de proteção facial cobrindo o nariz e boca o candidato que apresentar sintomas gripais, conforme Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022.

4.2. É fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de prova portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos **documentos de identificação oficial em original.**

4.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:** cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

4.2.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

4.2.3. **Uso de documentos digitais oficiais de identificação:** Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão deste Processo Seletivo prover assistência ou recursos.

4.2.4. Quaisquer um dos documentos listados no **item 4.2.1**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

4.2.5. Somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

4.2.6. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo ato de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a sua participação, resultando na eliminação do candidato.

4.2.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local em que se realizará a prova.

1.1. **Ao se apresentar para o fiscal de sala, o candidato deverá:** 1) Apresentar o documento de identificação válido conforme disposto neste Edital; 2) Desligar todos os aparelhos eletrônicos, incluindo alarmes; 3) Lacrar **todos** os seus pertences; 4) entrar na sala e aguardar o início da prova.

1.2. A **WE DO CONCURSOS** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. **É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.**



- 1.3. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
- 1.4. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de Xanxerê não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 1.5. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 1.6. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO CONCURSOS**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- 1.7. A **WE DO CONCURSOS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 1.8. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários. E, ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o uso destas imagens, sem finalidade comercial, podendo ser utilizada nas publicações deste certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) facebook; (III) Instagram e (IV) Youtube e Divulgação em geral.
- 1.9. A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude **e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado**
- 1.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova:**
- a) O candidato **não poderá se retirar do local** ou consultar / manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
  - b) É vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo).
  - c) Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova ou quaisquer outras informações deste Processo Seletivo e/ou critérios de avaliação/classificação.
  - d) Fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.
  - e) O candidato não poderá portar arma de qualquer tipo.



- f) É proibido fumar, **consumir alimentos**, usar medicamentos e usar óculos escuros. Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas, luvas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- g) Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados**, no momento da entrada do candidato. Ressalta-se que **todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem**, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- h) Detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
- i) Poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos.

1.11. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. **A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**

1.12. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.

1.13. **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**

1.14. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 1.15. Será eliminado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
  - c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
  - f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos
  - g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - h) Tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



- i) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) For surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança.

1.16. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

1.17. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

#### 4.3. DISTRIBUIÇÃO DA PROVA OBJETIVA, CONFORME QUADROS ABAIXO:

4.3.1. A prova escrita para todos os cargos, terá pontuação de 80 (oitenta) pontos conforme tabela abaixo.

4.3.2. Passarão para a etapa de pontuação dos títulos os candidatos classificados na etapa objetiva.

TODOS OS CARGOS				
Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua Portuguesa	5	1,50	7,50
	Matemática	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Gerais da Educação	5	3,00	15,00
	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	5	8,50	42,50
Títulos	Avaliação de Títulos	-	-	20,00
<b>Valor Total:</b>				<b>100,00</b>

4.3.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e uma folha de respostas**. Para a realização da prova objetiva, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que **os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica, na cor azul ou preta**, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não serão admitida caneta que não atenda os padrões estabelecidos neste Edital.

4.3.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, folha de respostas e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme



orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o ato de convocação estabelecer regra distinta.

4.3.5. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e a função para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde a função no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

4.3.6. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

4.3.7. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas (sem rasuras) e o caderno de provas.**

4.3.8. O caderno de provas ficará disponível aos candidatos de forma digital, acessando a área do candidato, através do item **"mais informações"** que será publicado no período de interposição de recursos contra o gabarito provisório e questões de prova.

4.3.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.

4.3.10. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana e em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação/anotação no caderno de provas.

4.3.11. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

4.3.12. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasiona a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

4.3.13. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.**

4.3.14. Os **03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta** de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, **será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma**



lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

4.3.15. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado após a aplicação da prova na data estabelecida no **Capítulo IX – Cronograma** no site <https://wedoconcursos.com.br/>

4.3.16. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Capítulo VII - dos recursos, no prazo previsto no Capítulo IX – Cronograma**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Capítulo VII – do protocolo** deste Edital.

#### 4.4. PROVA DE TÍTULOS:

4.4.1. A nota da prova de títulos, para todas as vagas, será distribuída nos quadros da seguinte forma:

##### 4.3.2 Tabela de formação:

FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6,00	6,00
Mestrado	4,00	
Pós-graduação	2,00	

##### 4.3.3. Tabela de cursos de aperfeiçoamento profissional:

CURSO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Curso de aperfeiçoamento específicos da área da educação. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/06/2022 a 30/08/2024.	0,03 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	6,00

##### 4.3.4. Tabela de tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor/estagiário ou agente educacional para o cargo de professor). Será aceito tempo serviço até 30 de setembro de 2024.	Pontuação de 0,40 cada ano completo trabalhado na função.	8,00

##### 4.3.5. Forma de apresentação dos títulos do item 4.3.2 – Tabela de formação:

4.3.6. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com **carga horária mínima de 360 horas**, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.



**4.3.6.1.** Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

**4.3.7.** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de **Doutorado e/ou Mestrado**, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.

**4.3.8.** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

**4.3.9. Somente o maior título da categoria de formação será pontuado.**

**4.3.10.** Somente um título de cada categoria será avaliado. Exemplo: Se um candidato comprovar 02 (duas) pós-graduação, receberá apenas uma nota do item pós-graduação.

**4.3.11.** Os títulos da tabela de formação (4.3.2) deverão serem enviados **frente e verso** e em formato PDF.

**4.4. Forma de apresentação dos títulos do item 4.3.3 – Tabela de aperfeiçoamento profissional (cursos):**

**4.4.3.** Para comprovação de conclusão de  **cursos de aperfeiçoamento profissional**, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável que **conste claramente que o curso foi concluído com data de conclusão e carga horária.**

**4.4.4.** Somente deverão ser anexados títulos com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas.**

**4.4.5.** Os títulos que porventura não constarem a carga horária e data de conclusão deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações faltantes e devidamente assinado pela instituição de ensino.

**4.4.6.** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

**4.4.7.** Os títulos deste item 4.3.3 – tabela de aperfeiçoamento profissional deverão serem enviados **frente e verso** e em formato PDF.

**4.5. Forma de apresentação dos títulos do item 4.3.4 – Tabela de tempo de serviço:**

**4.5.3.** Para comprovação de **experiência profissional** serão aceitos os seguintes documentos:

**a) Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado** emitido pelo Órgão/Empresa contratante, em papel timbrado, devidamente assinado e que conste o período trabalhado (com início e fim – dia, mês e ano) e a função exercida.

**b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, física ou digital, incluindo, obrigatoriamente, para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): de identificação, com os dados do trabalhador; do contrato de trabalho, com o período (início e fim – dia, mês e ano); e a função exercida.

**4.5.3.1.** O candidato que apresentar documento emitido pela internet, e que este não conste todas as informações listadas no item acima, deverá necessariamente anexar documento complementar que conste as demais informações faltantes.

**4.5.3.2.** Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à área da inscrição a que está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar emitido pelo órgão ou entidade, com a descrição das atividades realizadas, sob pena de não ter a nota do título processada.



4.5.3.3. Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas.

4.5.3.4. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado 30/09/2024 como data final para fins de cálculo da pontuação.

**4.6. Não serão pontuados títulos de tempo de serviço que:**

- a) *Períodos inferiores a 01 ano, assim como, saldos inferiores a 01 ano;*
- b) *Comprovantes de experiência profissional via curriculum vitae ou currículo Lattes;*
- c) *Trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica;*
- d) **Tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;**
- e) *Declaração de tempo de serviço sem a descrição do período compreendendo o dia, mês e ano.*

4.7. **A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo a tabela exposta no Item 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4.**

4.8. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita, sendo considerada apenas para efeito de "classificação".

4.9. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPO} + \text{NPT}$$

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

$$\text{Onde: NPO } 80,00 + \text{NPT } 20,00 = 100,00$$

4.10. A prova de título tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

4.11. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:

- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;
- c) Acessar a área do candidato, clicar no campo "títulos";
- d) Adicionar o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".

4.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.

4.13. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 4.11 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

**4.14. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:**

4.14.3. O candidato deverá encaminhar para a WE DO CONCURSOS via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital (Capítulo IX) todos os títulos digitalizados, acessando a "área



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



do candidato” a partir da página <https://wedoconcursos.com.br/> utilizando o seu CPF e senha pessoal, seguindo o procedimento abaixo.

- a) Providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4. deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem nos respectivos itens;**
- b) Realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos de forma legível e completa (frente e verso), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- c) Salvar cada uma das digitalizações em extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;
- d) **Nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;**
- e) Acessar a área do candidato, clicar no campo “títulos” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da pós-graduação no campo relativo à pós-graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.

4.15. A plataforma online para envio de títulos é composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

4.16. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (ex.: certificado de pós-graduação anexado no tópico de mestrado).

4.17. Não serão pontuados os títulos:

- a) *que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação (desde que apresentados com descumprimento do item 4.11);*
- b) *de cursos que não estejam previstos na grade de títulos do 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4;*
- c) *de cursos não concluídos;*
- d) *apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no item da prova de títulos;*
- e) *sem estar acompanhados de tradução com declaração expressa, assinada pelo tradutor responsável (para certificados em língua estrangeira);*
- f) *que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação do item 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4;*
- g) *que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;*
- h) *que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;*
- i) *sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco;*
- j) *arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;*
- k) *fotografados, em formato que não seja em PDF ou que não permita a sua perfeita identificação;*
- l) *arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;*
- m) *sem relação direto com o cargo pretendido.*

4.18. **Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF.** Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita



identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.

4.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurada ampla defesa e contraditório.

4.20. Em relação à Prova de Títulos, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata “*dos recursos*”, no mesmo prazo previsto no **Capítulo IX - Cronograma** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

4.21. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período de da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

4.22. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao recorrente a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

## CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, e conseqüentemente, o resultado do processo seletivo, serão apurados considerando os seguintes critérios:

5.1. Para os todos os cargos, corresponderá à nota Prova Escrita, para os classificados com nota igual ou superior a **60% (sessenta por cento) ou mais na nota da prova objetiva**, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos. Dada da seguinte forma:

**NF= NPE + PAT**

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota da Prova Escrita

PAT: Pontuação da Avaliação de Títulos

## CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A aprovação corresponderá:

6.1.1. À nota da Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos.

6.1.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos do processo seletivo.

6.1.3. Ocorrendo empate na nota final terão preferência para efeito de classificação (desempate):

**1ª preferência:** O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Para aqueles que tenham 60 anos ou mais;



**2ª preferência:** Pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada vaga, na ordem que segue:

1. Maior nota na prova objetiva;
2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina);
3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais da Educação;
4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
5. Maior número de acertos na prova de Matemática;
6. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

**3ª preferência:** Maior nota na prova de títulos;

**4ª preferência:** Tiver exercido efetivamente a função de jurado;

**5ª preferência:** Maior idade (exceto os enquadrados no item "1º" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento.

6.1.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.

6.1.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate **DEVERÁ** responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
- b) Requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.1.6. O pedido de condição de jurado deve ser solicitado durante a realização da inscrição, seguindo o passo-a-passo do sistema.

6.1.7. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente o formulário eletrônico pois após a finalização, não é possível solicitar a condição de jurado.

6.1.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

6.2. Os candidatos aprovados e/ou classificados até o número de vagas em cada um dos cargos deste Processo Seletivo serão nomeados no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

6.3. Presente, justificada e fundamentada necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal e vagas a serem preenchidas, poderá, no prazo de validade deste Processo Seletivo, serem nomeados candidatos classificados, além do número de vagas estabelecido neste Edital, em obediência restrita à ordem de classificação.

6.4. Se no decorrer da validade deste Processo Seletivo, a Administração Municipal lançar novo Processo Seletivo para provimento de vagas em cargos contemplados nesta seleção, os classificados neste, terão direito de preferência sobre os classificados do novo certame.

6.5. O Edital com a listagem dos aprovados e classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, na internet através do sítio <https://www.xanxere.sc.gov.br> e site da empresa **WE DO CONCURSOS** <https://wedoconcursos.com.br/> após a realização das Provas Escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, entre outros.



6.6. A divulgação dos resultados, sempre por edital com ampla publicidade, se fará por cargo, sendo que para os portadores de necessidades especiais, haverá divulgação em quadros distintos, um para a concorrência geral e outro para os concorrentes na condição de pessoas com deficiências.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

- a) À impugnação deste Edital;
- b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
- c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, e Condição de Jurado;
- d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
- e) Às Notas da Prova Objetiva e Títulos;
- f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

7.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

7.3. Tendo em vista que a banca examinadora do Processo Seletivo é diversa da banca elaboradora de provas, a fim de assegurar a imparcialidade, para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea “d” do Item 7.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente**:

- a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à D;
- b) A fundamentação das suas razões; e
- c) As referências utilizadas no embasamento, podem ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.

7.4. Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e **com o atendimento completo de todos os requisitos deste item**.

7.5. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter **indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 7.3**, também sob pena de sua desconsideração.

7.6. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 7.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

7.7. A Banca Técnica da WE DO CONCURSOS constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “d” do Item 7.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.8. **Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

7.8.1. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.



7.9. Tendo mais de um candidato(a) impetrado recurso sobre a mesma questão com as mesmas razões e embasamento/referência, a banca examinadora da WE DO CONCURSOS tem a prerrogativa de publicar apenas uma decisão, que será aproveitada a todos os candidatos que impetraram o mesmo recurso.

7.10. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico We Do Concursos a vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

7.11. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou representante diretamente na “**área do candidato**” através do site <https://wedoconcursos.com.br/> informando o CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, acessando o campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página, obedecendo o prazo previsto no **Capítulo IX - Cronograma** deste Edital. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.12. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na “**área do candidato**”, no site <https://wedoconcursos.com.br/>. As respostas dos recursos também poderão publicadas na forma de extrato no site da We Do Concursos.

7.13. Os recursos encaminhados por e-mail pelos candidatos, não serão reconhecidos.

### **CAPÍTULO VIII DOS PROTOCOLOS**

8.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação contra às disposições do Edital;*
- b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;*
- c) *Todos os demais Recursos definidos no **Item 7.1** deste Edital.*

8.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “c” do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site** <https://wedoconcursos.com.br/> através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

8.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

8.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

8.5. **Para realizar a impugnação dos itens do Edital, o candidato deverá:**

8.5.1. Acessar o site da We Do Concursos, localizar, no *site*, a aba “em andamento” e na sequência o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Xanxerê;

8.5.2. Clicar no botão “**mais informações**”; “**impugnação contra o edital**”; digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; e “continuar” preencher total e corretamente o formulário fazendo apresentar os documentos e aportes necessários, com a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos.

8.6. Impugnação realizada sem indicação de legislação ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

8.7. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no **Capítulo IX - Cronograma** deste edital e consequente realização da inscrição, **é manifesta a vontade do candidato**



de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

3.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida neste capítulo, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

### CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

9.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	25/10/2024	<a href="https://www.xanxere.sc.gov.br">https://www.xanxere.sc.gov.br</a> <a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo de impugnação do edital	25/10/2024 - 14h00min à 29/10/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Julgamento impugnação ao edital	30/10/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação julgamento impugnações e edital revisado (se for o caso)	Até 01/11/2024	<a href="https://www.xanxere.sc.gov.br">https://www.xanxere.sc.gov.br</a> <a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Período de inscrições e envio dos títulos	25/10/2024 - 14h00min à 14/11/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Última data para pagamento do boleto bancário	14/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Período de inscrição com isenção	29/10/2024 - 14h00min à 05/11/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos (listagem provisória)	Até 07/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo de Recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção	08/11/2024 - 14h00min à 10/11/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos (listagem definitiva)	Até 12/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação da homologação das inscrições, pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva, vagas PcD e condição de jurado	18/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições, indeferimento dos pedidos de condições especiais, vagas PcD e condição de jurado	18/11/2024 - 14h00min à 19/11/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação da homologação das inscrições e pedidos de condições especiais após apreciação dos recursos, vagas PcD e condição de jurado	Até 20/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Divulgação do local e horário de prova	Até 20/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
<b>Prova objetiva</b>	<b>24/11/2024</b>	<b>TEMPO TOTAL 3h</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Objetiva	Até 25/11/2024 às 13h30min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/questões	25/11/2024 - 14h00min à 26/11/2024 - 14h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação do gabarito oficial	Até 28/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação das notas da prova objetiva e de títulos	29/11/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo de recurso contra as notas da prova de títulos	30/11/2024 - 14h00min à 02/12/2024 - 17h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação da classificação provisória	Até 05/12/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Prazo de recurso contra a classificação provisória	05/12/2024 - 14h00min à 06/12/2024 - 17h00min	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação das notas oficiais	Até 10/12/2024	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Sorteio Público para desempate de candidatos (se houver)	10/12/2024 (Horário e local serão divulgados em ato específico)	<a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>
Publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo	11/12/2024	<a href="https://www.xanxere.sc.gov.br">https://www.xanxere.sc.gov.br</a> <a href="https://wedoconcursos.com.br/">https://wedoconcursos.com.br/</a>

#### CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizados os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que será publicado no mural da Prefeitura Municipal e nos sítios <https://www.xanxere.sc.gov.br/> e site da empresa através do link <https://wedoconcursos.com.br/>

#### CAPÍTULO XI DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.2. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

11.3. A classificação não gera para o candidato o direito à vaga, as convocações dependerão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e obedecerão a sua classificação no Processo Seletivo.

11.4. As vagas serão destinadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal.

11.5. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://wedoconcursos.com.br/> é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.6. A convocação, dos aprovados e dos classificados, se for o caso, contratados, se dará segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



11.7. A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita cumprir as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado.
- d) Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
  - Foto 3x4 recente (colocar nome atrás)
  - CPF e Identidade
  - Carteira de motorista
  - Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (quando casado apresentar carteira identidade cônjuge)
  - Certificado de reservista (para homens)
  - Filhos até 4 anos: Certidão de nascimento, Identidade, CPF e comprovante vacinas.
  - Filhos acima 4 anos: Certidão de nascimento, Identidade, CPF e em idade escolar apresentar comprovante escolaridade.
  - Conta Salário BRADESCO (Declaração Prefeitura, entregar os documentos 1º)
  - Qualificação cadastral: site: [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) (PIS, data nasc. ...)
  - Aplicativo MEU INSS:
    - Declaração de Benefícios;
    - CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais Extrato Previdenciário) ir na opção **RELAÇÃO PREVIDÊNCIA E REMUNERAÇÕES**
  - Declaração de múltiplos vínculos (Modelo fornecido pelo RH)
  - Autodeclaração etnias (Modelo fornecido pelo RH);
  - Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda (Modelo fornecido pelo RH)
  - Registro profissional, quando exigido no cargo.
  - Vacinas: Cópia de carteira de vacinação (Tríplice viral, Antitetânica (três doses), Febre Amarela e Hepatite B, Cópia comprovação vacina COVID (Lei complementar nº 4.286, de 07 de outubro de 2021) Histórico de saúde (Modelo fornecido pelo RH).
  - Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telefone;
  - Título de eleitor.
  - Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório eleitoral ou no site – <http://www.tse.jus.br> – Serviço ao Eleitor.
  - Declaração de acumulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos; (Modelo fornecido pelo RH).
  - Comprovante de escolaridade (Autenticado em cartório) ou trazer uma cópia de boa qualidade e o original e autenticar no setor de Protocolo da Prefeitura.
  - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares; (Modelo fornecido pelo RH)
  - Carteira de Trabalho, cópia frente e verso da página onde tem a foto;
  - Declaração de Imposto de Renda OU Declaração de Bens (Modelo fornecido pelo RH)
  - Certidão fins eleitorais <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Primeiro Grau)
  - Certidão Criminal <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Primeiro Grau)
  - Certidão Cível <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Primeiro Grau)



- Professores que forem assumir EDUCAÇÃO INFANTIL, deverão realizar os exames Hemograma e Parasitológico de fezes e trazer no dia e horário a ser realizada a consulta admissional.

11.8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Xanxerê na data da admissão.

11.9. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação, será exigida unicamente quando da convocação onde serão exigidos os documentos para a contratação.

11.10. **A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos, no prazo estipulado no momento da convocação,** implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

## CAPÍTULO XII DAS COMPETÊNCIAS

12.1. A We Do Concursos através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração de questões, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas: analisar e pontuar os títulos; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2. A Prefeitura Municipal de Xanxerê (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2. O candidato deverá manter o telefone, e-mail e endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

13.3. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por editais, publicados nos sites oficiais do Município de Xanxerê, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

13.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através sites oficiais do Município de Xanxerê, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

13.5. A Administração Municipal de Xanxerê/SC e a empresa contratada, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



13.6. Os casos não previstos, em relação a realização deste Processo Seletivo, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com a Empresa Contratada.

13.7. **O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido na convocação, será considerado desistente.**

13.8. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do e-mail [contato@wedoconcursos.com.br](mailto:contato@wedoconcursos.com.br) ou do WhatsApp (49) 9 9132-3459, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h.

13.9. **O prazo para resposta das demandas recebidas é de até 02 (dois) dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à WE DO CONCURSOS dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

13.10. **O candidato, poderá optar formalmente pelo final da lista, no momento de sua convocação, podendo ser convocado novamente somente uma única vez.**

13.11. Não serão fornecidas máscaras faciais para os candidatos no local da realização das provas.

13.12. Serão adotadas todas as medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

13.14. Anexos deste edital:

- a) Anexo I - Atribuições;
- b) Anexo II - Conteúdo Programático sugerido para a realização das provas objetivas;
- c) Anexo III – Requerimento de vaga especial (PcD);
- d) Anexo IV - Requerimento de desempate – condição de jurado.

Xanxerê, 25 de outubro de 2024.

  
OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR**

Descrição Sintética: Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno.  
Descrição Analítica: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Digitar os diários de classe referente à disciplina sob sua responsabilidade.

As atribuições detalhadas dos cargos são os previstos no Anexo II da Lei Complementar no 3375/11 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Xanxerê.



## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ATENÇÃO CANDIDATO:

- a) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- b) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- c) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- d) A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no site da Prefeitura de Xanxerê através do link <https://www.xanxere.sc.gov.br>

### Língua Portuguesa

#### Disciplina comum a todos os cargos

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. Verbos. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

### Matemática

#### Disciplina comum a todos os cargos

Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística. Regra de Três. Problemas de fração. Problemas de lógica.

### Conhecimentos Gerais e Atualidades

#### Disciplina comum a todos os cargos

História do município de Xanxerê: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias



formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, esporte, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no município/estado/país/mundo. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link: <https://www.xanxere.sc.gov.br>

**Conhecimentos Gerais da Educação**  
**Disciplina comum a todos os cargos**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Artigo 205 a 217)
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

**Conhecimentos na Área de Atuação**  
**Parte 1 – Comum a todos os cargos**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Temas Transversais. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação e dificuldades da Aprendizagem. Fracasso Escolar. Mídia e Educação. Cidadania. Educação Inclusiva. Problemas comportamentais e disciplinares. Comportamento, disciplina e limites. Psicologia positiva no contexto escolar e educacional. Sexualidade, violência e drogas. Interação escola, família e comunidade. Trabalho docente. Temas emergentes relacionados ao contexto escolar e ao processo de ensino aprendizagem: diversidade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa; bullying; agressividade; inclusão x adaptação; outros temas emergentes. Estrutura administrativa do ensino brasileiro. Parâmetros Curriculares Nacionais. BNCC. Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância. A diversidade étnico-racial na educação.

- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- Resolução nº 1 de 17 de junho de 2004. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para **dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.**
- Lei Orgânica Municipal



#### Conhecimentos na Área de Atuação

##### **Parte 2 – Professor - Área 6: Educação Especial: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Fundamentos históricos e filosóficos da educação especial e dos processos de inclusão. Papel social da Escola. Educação, Diversidade e Inclusão Social. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência intelectual, nos transtornos do desenvolvimento e nas Altas Habilidades. Teorias da Aprendizagem e Processos cognitivos. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência física, visual e auditiva. Neurociência e Aprendizagem. Desenvolvimento e Aprendizagem de alunos com Condutas Típicas. Estratégias Educativas em Educação inclusiva: AEE, Tecnologias Assistivas e Sistemas de Comunicação Alternativa. Currículo, Avaliação e Planejamento em Educação Inclusiva. Intervenção pedagógica na educação inclusiva. Neurociência e aprendizagem. Atendimento Educacional Especializado. Desenvolvimento global da criança e do adolescente. Avaliação do Aluno com NEE. Políticas públicas de Inclusão. Princípios, políticas e práticas em educação especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica. BNCC.

#### Conhecimentos na Área de Atuação

##### **Parte 2 – Professor - Área 6: Educação Especial (Tradutor e Intérprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão): Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Definições e conceitos, diferenças de identidade e de cultura, movimento surdo, comunidade surda, surdez. Educação de surdos, filosofias educacionais, história dos surdos. LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), história da língua, linguagem, língua, fala, sign, estrutura gramatical dos sinais, estrutura gramatical da língua: fonética, morfologia, sintaxe, fonologia e semântica. Aquisição da linguagem. Linguística e a língua brasileira de sinais. Contrastes entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Integração Social do Surdo. Papel das Línguas de Sinais na Educação de Surdos. Sign Writing. Inclusão e educação especial. BNCC. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### Conhecimentos na Área de Atuação

##### **Parte 2 – Professor - Área 1: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias).**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. As relações do cuidar e educar como ações indissociáveis na educação infantil. Estrutura de funcionamento de creche e pré-escola: Organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança. A importância da brincadeira e interação como eixos norteadores das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil. As múltiplas linguagens da criança. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Didática e Metodologia do Ensino na Educação Infantil. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. BNCC.

#### Conhecimentos na Área de Atuação

##### **Parte 2 – Professor - Área 1 e 2: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais).**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. As relações do cuidar e educar como ações indissociáveis na educação infantil. Estrutura de funcionamento de creche e pré-escola: Organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança. A importância da brincadeira e



interação como eixos norteadores das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil. As múltiplas linguagens da criança. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Didática e Metodologia do Ensino na Educação Infantil. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Arte**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Inglês: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa/Portuguesa. Linguística Língua Inglesa/Portuguesa: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática. Vocabulário Língua Inglesa/Portuguesa. Literatura Inglesa. Teoria e Prática de Tradução Língua Inglesa/Portuguesa. Ensino-aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Educação Física: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno



esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Matemática: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Construção do Conhecimento Matemático. Aritmética. Álgebra. Geometria e Trigonometria. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. Matemática Financeira. Teoria dos Conjuntos. Matemática Avançada. Raciocínio Lógico. Tratamento de Informações. Resolução de Problemas. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Ciências: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Ensino-aprendizagem de Ciências: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos. Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Ensino Religioso: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: Revelação; história das narrativas sagradas;



contexto cultural; exegese. Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte. Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz. Respeito a pluralidade cultural e religiosa. Os Fundamentos Cristãos. Ecumenismo. Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. Senso Ético. Ensino Religioso e cidadania. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Geografia: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. História do Pensamento Geográfico. Climatologia. Geologia. Cartografia. Geomorfologia. Pedologia. Biogeografia. Geografia Ambiental. Hidrografia. Geografia da População. Geografia Urbana. Geografia Cultural. Geografia Agrária. Geopolítica. Geografia Regional - Brasil e Mundo. Geoeconomia. Geotecnologias. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: História: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Teorias da História. História da Cultura. Geo-História. História Antiga Oriental e Ocidental. História Medieval. História Moderna. História Contemporânea. História do Brasil. História do Brasil Colonial. História do Brasil Império. História do Brasil República. Historiografia Brasileira. História das Américas. História da Cultura e da Sociedade. História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Diásporas Afro- Americanas. História Ibérica. História e Culturas Indígenas Brasileiras. História Regional e Local. História, Memória e Patrimônio Cultural. História, Cultura e Artes. História do Estado. História recente do Brasil e do mundo: transformações políticas, econômicas, sociais e culturais até os dias atuais. Ensino-aprendizagem de História: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. BNCC.

#### **Conhecimentos na Área de Atuação**

##### **Parte 2 – Professor - Área 3: Língua Portuguesa: Para atuar na Educação Básica**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Didática e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Estudo da Linguagem e de suas variações. Filosofia da Linguagem. Teoria de Aquisição de Primeira e de Segunda Língua. Teoria Literária. Literatura Brasileira. Literaturas de Língua Portuguesa. Literaturas Clássicas. Produção e Revisão de Texto. Leitura e compreensão/interpretação de textos em Língua Portuguesa. Linguística: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática, Epilinguismo - metalinguismo. Vocabulário. Texto/discurso. Gêneros do discurso. Autoria. Ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. BNCC.



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PCD)**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Função:			
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER**:

**Vaga para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Deficiência: \_\_\_\_\_ CID nº: \_\_\_\_\_

Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

**Declaro** que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Função:			
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)